

Ação Nº.: 0 300.789

Organização da Sociedade Civil: GRUPO DE TEATRO LUZES (Companhia de Teatro Luzes), entidade cultural sem fins econômicos, inscrita (a) no CNPJ nº 04.348.049/0001-90; Localizada na Avenida João Paulo II, n.º 1375, bairro do Marco, CEP 66.095-490, na cidade de Belém/PA
Ordenador de Despesa: WALDEMIRO EDUARDO DE ASSIS SANOVA NASCIMENTO
Presidente da FUNTELPA

Protocolo: 1213909

TERMO DE JUSTIFICATIVA E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 016/2025

PROCESSO n.º: 2025/2515222

OBJETO: A execução do projeto "Curso de Direção de Palco - COP 30", conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho, em anexo a este instrumento (ANEXO 36, processo administrativo n.º 2025/2515222).

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PROPONENTE: GRUPO DE TEATRO LUZES (Companhia de Teatro Luzes), entidade cultural sem fins econômicos, inscrita (a) no CNPJ nº 04.348.049/0001-90, localizada na Avenida João Paulo II, n.º 1375, bairro do Marco, CEP 66.095-490, na cidade de Belém/PA.

VALOR TOTAL DO REPASSE: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

TIPO DA PARCERIA: Termo de Fomento.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 29 c/c art. 31, inciso II da Lei 13.019/2014.

JUSTIFICATIVA: Considerando que o GRUPO DE TEATRO LUZES, por meio do projeto: Curso de Direção de Palco - COP 30, que foi contemplada por Emenda parlamentar no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Considerando, ainda, que o presente processo, enquadra-se nas hipóteses de exceção do art. 29 da Lei Federal n.º 13.019/2014, em que dispõe a possibilidade de INEXIGIBILIDADE de chamamento público no caso de recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais.

Bem como, outro requisito para haver a INEXIGIBILIDADE no chamamento público seria a necessidade desta entidade está previamente nominada, o que restou devidamente demonstrado no processo em epígrafe, eis que o GRUPO DE TEATRO LUZES logrou êxito em ser identificada expressamente como a entidade beneficiária.

Belém/PA, 24 de Junho de 2025.

Ordenador: WALDEMIRO EDUARDO DE ASSIS SANOVA NASCIMENTO

Presidente da FUNTELPA

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2025 EXERCÍCIO: 2025

PROCESSO Nº: 2025/2515222

DATA DE RATIFICAÇÃO: 24/06/2025

OBJETO: A execução do projeto "Curso de Direção de Palco - COP 30", conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho, em anexo a este instrumento (ANEXO 36, processo administrativo n.º 2025/2515222).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 13.019/2014: art. 29.

VALOR: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PROPONENTE: GRUPO DE TEATRO LUZES (Companhia de Teatro Luzes), entidade cultural sem fins econômicos, inscrita (a) no CNPJ nº 04.348.049/0001-90, localizada na Avenida João Paulo II, n.º 1375, bairro do Marco, CEP 66.095-490, na cidade de Belém/PA.

Considerando parecer jurídico acostado aos autos (ANEXO 48), o PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO DO PARÁ - FUNTELPA, WALDEMIRO EDUARDO DE ASSIS SANOVA NASCIMENTO, no uso de suas atribuições legais, torna pública a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 016/2025 nos termos do artigo 29 da Lei n.º 13.019/2014.

Protocolo: 1213906

III – DELIBERAR que a Comissão Sindicante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, ainda, poderá reportar-se diretamente a Autoridades e Órgãos da Administração Pública ou proceder às diligências indispensáveis à instrução processual;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

(assinado eletronicamente)

Rosângela Wanzeller Siqueira Ferreira

Matrícula nº 5073812-1

Corregedora/SEDUC

PORT. DE REDES/SUBST. Nº 449/2025-GAB/PAD Belém, 25 de junho de 2025.

A CORREGEDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 62 – GS/SEDUC de 21 de novembro de 2023, publicada no DOE edição nº 35.617, de 22 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da Portaria nº 317/2017-GAB/PAD, de 19/06/2017, publicada no DOE nº 33.398 de 20/06/2017, prorrogada pela Portaria nº 365/2017-GAB/PAD, de 22/08/2017, publicada no DOE edição nº 33.444 de 24/08/2017;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – SUBSTITUIR os servidores NEYRE ALEXANDRE BARROS MACHADO, matrícula nº 57176508-2, ROSALINA OLIVEIRA MUNIZ, matrícula nº 5890701-1 e SUELI BRASIL BRAGA DOS SANTOS, matrícula nº 240842-1, pelos servidores JUSSARA COSTA DE FREITAS, matrícula nº 57214389-1, FELIPE TEIXEIRA REZENDE, matrícula nº 54197224-2 e SAYONARA CAMARGO FONTANA, matrícula nº 773573-2, para atuarem no Processo Administrativo Disciplinar supracitado, na qualidade de presidente e membros, nesta ordem;

III – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

IV – Revogam-se as disposições em contrário;

V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

(assinado eletronicamente)

Rosângela Wanzeller Siqueira Ferreira.

Matrícula nº 5073812-1

Corregedora/SEDUC

Portaria nº 450/2025-GAB/PADS Belém, 25 de junho de 2025

A CORREGEDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 62 – GS/SEDUC de 21 de novembro de 2023, publicada no DOE edição nº 35.617, de 22 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO os fatos denunciados nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 2024/525287 e as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 191-A, da Lei nº 9.230, de 24 de março de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

R E S O L V E:

I – DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SIMPLIFICADO em desfavor do servidor G.P.M., matrícula nº 57210759-1, de acordo com o previsto no art. 178, IV c/c art.190, II, da Lei nº 5.810/94, alterada pela Lei nº 9.230/2021, pelo cometimento, em tese, de falta funcional constante de Abandono de Cargo, ante a sua ausência injustificada no período de 02/03/2025 até a presente data;

II – CONSTITUIR Comissão composta pelas servidoras ANA CLÁUDIA SEABRA OLIVEIRA, matrícula nº 57224244-1 e SUELI BRASIL BRAGA DOS SANTOS, matrícula nº 240842-1, para sob a Presidência da primeira, apurarem no prazo inicial de 30 (trinta) dias úteis, o qual poderá ser prorrogado por até 15 (quinze) dias úteis por conveniência e necessidade da Administração Pública;

III – DELIBERAR que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, poderá reportar-se diretamente à autoridade e Órgãos da Administração Pública ou proceder às diligências necessárias à instrução processual;

IV – DETERMINAR que os setores competentes adotem as providências de estilo, para o pleno cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

(assinado eletronicamente)

Rosângela Wanzeller Siqueira Ferreira.

Matrícula nº 5073812-1

Corregedora/SEDUC

PORTARIA DE PRORR. Nº 451/2025-GAB/PAD. Belém, 25 de junho de 2025.

A CORREGEDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 62 – GS/SEDUC de 21 de novembro de 2023, publicada no DOE edição nº 35.617, de 22 de novembro de 2023.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA

Portaria nº 448/2025-GAB/SIND. Belém, 25 de junho de 2025.

A CORREGEDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 62 – GS/SEDUC de 21 de novembro de 2023, publicada no DOE edição nº 35.617, de 22 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO os fatos denunciados nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 2024/778003 e as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

R E S O L V E:

I – DETERMINAR a instauração de SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA para apurar denúncias constantes nos autos do Processo acima referenciado;

II – CONSTITUIR Comissão composta pelas servidoras IZABEL BARROS BRAGA, Mat. nº 772135-1 e MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA, Mat. nº 745510-1 e, para, sob a presidência da primeira, apurarem no prazo inicial de 30 (trinta) dias úteis, o qual poderá ser prorrogado por igual período por conveniência e necessidade da Administração Pública;